



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Portaria nº 016/2021-CPL/ PMSJP- SEMUSSJOP**

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.*

**Contrato nº 20210055/2021 – PMSJP/SEMUSSJOP**

PREGÃO Nº 002/2021/SRP, ORIGINÁRIO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030001/2021 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS, COM OS EXAMES DE RESSONANCIA MAGNÉTICA E DENSITOMETRIA ÓSSEA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS-PA.

A Sra. MERIAN BENOLIEL GOMES, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**, como CONTRATANTE e **LABCLIN CONSULTAS E DIAGNÓSTICOS EIRELI CNPJ: 06.208.484/0001-45**, como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora DULCICLEIA ALVES DOS SANTOS E SILVA, matrícula nº 8673, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III**- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência a servidora designada e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se, Cumpra-se.

São João de Pirabas - PA, 27 de maio de 2021

**MERIAN BENOLIEL GOMES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**